



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária nº 3.474

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva e dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues e Fábio Duarte Fernandes. Ausente por férias o Exmo. Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Silvio Miranda Munhoz, Procurador de Justiça junto ao Tribunal em regime de substituição.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.473, de 20.03.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000173-37.2018.9.21.0000

Apelante: Sd. Antonio Rafael Souza Oliveira

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao apelo para absolver o réu com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM.

Agravo de Instrumento nº 0090028-44.2018.9.21.0000

Agravante: 1º Sgt. Ricardo Valdoir Castilho

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo de instrumento.

Apelação Cível nº 1000178-59.2018.9.21.0000 e Reexame Necessário nº 1000179-59.2018.9.21.0000

Apresentante: Juíza de Direito Titular da Auditoria da JME de Santa Maria

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: 3º Sgt. Darci Wiedmann

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo Estatal, restando prejudicado o reexame necessário.

Apelação Cível nº 0800010-35.2018.9.21.0002

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: 2º Sgt. Carmen Rejane Laroque Lobato

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso do Estado do Rio Grande do Sul.

Apelação Cível nº 0800016-79.2017.9.21.0001

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Jonatã Cunha da Fonseca

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: Após ter votado o Juiz-Relator, que negava provimento ao apelo Estatal, mantendo a sentença *a quo* que julgou procedente a ação anulatória original anulando o PADM e seus efeitos, majorando o ônus sucumbencial, fixando-o no total em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme comando do § 11 do art. 85 do NCPC, pediu vista dos autos o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, reservando-se os demais juízes para votarem na próxima sessão.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno analisou os seguintes assuntos administrativos:

SEI nº 0000527-79.2019.9.21.0700

Assunto: Imposto de Renda – Prazo entrega

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Pleno tomou ciência de que, nos termos do preconizado nos anexos, a declaração de bens e rendas (imposto de renda) e o respectivo recibo de entrega, ambos gerados pelo programa da Receita Federal do Brasil, devem ser enviados exclusivamente para a caixa postal irpf-presidencia@tjmrs.jus.br até 15 de maio de 2019.

SEI nº 0000534-71.2019.9.21.0700

Assunto: Currículos magistrados

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Presidente reforçou aos eminentes pares que insiram seus currículos à semelhança do constante no Id. 0021291 do SeiJulgar n.º 0000495-74.2019.9.21.0700, objetivando a publicação no site.

SEI nº 0000552-92.2019.9.21.0700

Assunto: Eproc – módulo de jurisprudência e prevenção

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Pleno tomou ciência, conforme Ofício Circular nº 1609/2019/Gab-Pres (ID 0021845), de que o eproc não possui módulo nativo de jurisprudência, razão pelo qual os gabinetes devem lançar manualmente a jurisprudência, por meio de módulo específico adaptado no sistema SEGA, até que seja entregue o módulo genérico de jurisprudência para ser integrado ao eproc pelo TRF2, bem como de que o eproc não possui a funcionalidade de prevenção 100% automatizada. Na ocasião, o Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes asseverou (ID 0021893) que em contato com o STM, os técnicos responsáveis pelo E-proc desenvolveram um sistema que permite a inserção da jurisprudência, solicitando que a TI da JME realizasse contato com o setor responsável do STM para verificar se é possível aplicarmos na JME/RS. No que concerne, a prevenção manifestou que deveria ser orientada a Coordenadoria Judiciária para que adote no sistema eproc as mesmas providências já adotadas nos processos físicos.

SEI nº 0000549-40.2019.9.21.0700

Assunto: IPM - eproc

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Presidente deu ciência ao Pleno de que na data de 25 de março de 2019, ingressou no sistema eproc o primeiro Inquérito Policial Militar

(IPM) recebido eletronicamente através da integração com o Sistema de Gerenciamento Correccional (SGC) da BM.

SEI nº 0000562-39.2019.9.21.0700

Assunto: Ato Normativo nº 008/TJM

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Presidente cientificou os magistrados do Ato Normativo nº 008/TJM, que dispõe sobre a tramitação de feitos criminais no eproc, encaminhando para publicação na data de hoje.

SEI nº 0000554-62.2019.9.21.0700

Assunto: Informações prestadas ao CNJ - PP nº 0011262-44.2018

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Presidente informou ao Pleno que em razão de inexistir qualquer sugestão (Id 0021331) no prazo estipulado (26.3.19), restou encaminhado o documento (Id 0021870), após análise da minuta (Id 0021147) ao CNJ, como se vislumbra da imagem anexa (Id 0021872), no tocante ao Pedido de Providências CNJ n.º 0011262-44.2018.

SEI nº 18.0.000001316-8

Assunto: Sindicância Selo 2018

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Presidente deu ciência ao Pleno que determinou a retirada dos IPM's da contabilização do Justiça em Números nas variáveis de casos novos no 2º Grau da JME, bem como sobrestou a solução da presente sindicância até a análise do recurso interposto junto ao CNJ pertinente à avaliação do Selo 2018.

SEI nº 0000531-19.2019.9.21.0700

Assunto: Reclamação MP

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Presidente informou aos magistrados do fato de ter sido feito uma "denúncia" por parte de um servidor não identificado deste TJM (anexo I) ao Ministério Público, alegando “supostas irregularidades no Concurso para Auxiliar de Comunicação, nível médio, realizado em 2011, tendo em vista que os vencimentos seriam de ensino fundamental, bem como as atribuições para o cargo terem sido alteradas através de resolução, ao invés de lei ordinária”. Tal situação veio à Coordenadora Administrativa, a qual prestou as devidas informações

(anexo II) à referida promotora de justiça. Outrossim, também foi elaborado pela Presidência desta Casa o ofício n.º 1602/2019/Gab.Pres., encaminhando as informações diretamente à Promotora de Justiça Míriam Villamil Balestro Floriano.

SEI nº 0000532-04.2019.9.21.0700

Assunto: Ação servidores (Fazenda Pública)

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Presidente informou ao Pleno que, conforme documento de Id 0021679, os servidores detentores do cargo de auxiliar de comunicação ingressaram com ação ordinária perante a Fazenda Pública, sendo que a Direção-Geral já prestou as informações constantes no documento de Id 0021689.

SEI nº 18.0.000000958-6

Assunto: Nomenclatura de Juízes do 2º grau dos tribunais brasileiros

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Pleno acolheu a sugestão do Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo (ID 0021806) de entregar pessoalmente proposta ao Conselho Nacional de Justiça de padronizar a nomenclatura dos cargos de juízes de segunda instância dos tribunais brasileiros (Ofício nº 1613/2019-Gab. Pres.).

Na oportunidade, o Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes manifestou a satisfação com que o novo Presidente do STM, Min. Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, o recebeu em sua posse no último dia 19. Na cerimônia também foi empossado como Vice-Presidente do STM o Min. José Barroso Filho.

Em seguida, o magistrado parabenizou o Ministério Público pela excelente atuação, no caso Bernardo Boldrini, dos Promotores de Justiça Drs. Bruno Bonamente, Ederson Luciano Maia Vieira e Silvia Inês Miron Jappe, bem como da magistrada Sucilene Engler, titular da Vara Judicial da Comarca de Três Passos. Na ocasião, o Presidente propôs fazer um documento exteriorizando suas brilhantes atuações, solicitação atendida, à unanimidade, pelo Pleno.

Ato contínuo, a Comissão Administrativa passou a deliberar os seguintes feitos administrativos:

SEI nº 0000408-21.2019.9.21.0700

Assunto: Capacitação servidora

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Presidente deu ciência à Comissão Administrativa que o Curso no qual a servidora Lisiane estava autorizada a participar referente à "Gestão de Documentos, Arquivos e Classificação de Informações na Administração Pública", programado para os dias 18 e 19 março do corrente, restou cancelado por falta de quórum. Contudo, fica a servidora autorizada, por este colegiado, a participar do mesmo curso, em razão de já estar programado para ocorrer no Rio de Janeiro, nos dias 6 e 7 de Junho na Instituição ONE CURSOS - Treinamento e Desenvolvimento e Capacitação Ltda.

SEI nº 0000558-02.2019.9.21.0700

Assunto: Remanejo vaga PME da Auditoria de Passo Fundo

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa decide, à unanimidade, acolher a sugestão do Sr. Diretor-Geral, com o fito de remanejar as vaga de PME de Passo Fundo para Porto Alegre, visando sua utilização no Tribunal, pelos fatos e fundamentos elencados no documento de Id 0021894.

SEI nº 0000553-77.2019.9.21.0700

Assunto: Formato da numeração do Sistema SEI do TJMRS

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa decide, sem divergência de votos, acolher a sugestão do Sr. Diretor-Geral, com o fito de alterar o formato da numeração do Sistema SEI do TJMRS pelo formato atualmente utilizado pelo Sistema FPE (que também é o mesmo utilizado pelo Tribunal de Justiça do RS), considerando que tal sugestão visa a atender a solicitação da CAGE, a qual já nos acena com a possibilidade de não aceitar mais os processos enviados eletronicamente, em razão do transtorno que está levando a estrutura organizacional daquele órgão.

SEI nº 0000564-09.2019.9.21.0700

Assunto: Promoção servidores

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: Julgamento adiado em razão do pedido de vista do Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

SEI nº 0000556-32.2019.9.21.0700

Assunto: Estágio Probatório – 1º quadrimestre

Interessado: Servidor Ricardo Tofani Sant'Anna

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa aprova, à unanimidade, a permanência no estágio probatório relativamente ao 1º (primeiro) quadrimestre do servidor Ricardo Tofani Sant'Anna no cargo efetivo de Assessor Judiciário, sem prejuízo de, no futuro, ser revista a avaliação atual, caso o Tribunal de Justiça assim recomende por meio de laudo psicológico.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente